



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo
Licitações, Compras e Gestão de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento de 300 (trezentas) caixas de Papel Sulfite A-4, conforme especificações deste Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital de Licitações.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente aquisição se faz necessária para reabastecimento do estoque da Câmara Municipal de Diadema.

3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. Papel Sulfite A-4, Office, gramatura 75g/m², 210 x 297 mm, uso profissional para impressoras laser ou jato de tinta, branco, alta alvura, baixo índice de deformação devido ao calor, 99,99% não atolamento, com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR e gerenciados pelo INMETRO, embalados em resmas lacradas e invioláveis com 500 (quinhentas) folhas cada, acondicionadas em caixa de papelão RESISTENTE ao armazenamento, contendo 10 (dez) resmas em cada caixa, perfazendo o total de 5.000 folhas por caixa.
- 3.2. Somente serão aceitos Papel Sulfite A4 com o padrão de qualidade citado, de marcas consagradas e refilados automaticamente.
- 3.3. Papéis com rebarbas ou gramatura diferente da descrição técnica serão devolvidos ao fornecedor.

4. DA QUANTIDADE:

- 4.1. 300 (trezentas caixas) caixas de Papel Sulfite A-4, segundo especificações do item 3 deste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Licitações, Compras e Gestão de Contratos

5. DO FORNECIMENTO:

- 5.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta Licitação, se dará em entrega única.
- 5.3. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após homologação do certame.
- 5.4. O não atendimento do prazo acima implicará em aplicação de multa e demais sanções administrativas.
- 5.5. O prazo em comento poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, em razão de caso fortuito ou força maior.
- 5.6. As entregas acontecerão na sede da Câmara Municipal de Diadema, localizada na Avenida Antônio Piranga, nº 474, Centro, Diadema, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 as 17h00, no Setor de Almoxarifado, 2º andar, aos cuidados dos Srs. Cláudio/Thiago.
- 5.7. ***Em razão da realização de Sessão Ordinária da Casa, a Câmara Municipal de Diadema NÃO receberá entregas às quintas-feiras ou às quartas-feiras que antecederem feriados.***
- 5.8. A Câmara Municipal de Diadema deverá emitir um Termo de Recebimento Provisório, especificando a quantidade, marca, data da entrega, o nome legível e assinatura do servidor que recebeu o material.
- 5.9. O Termo de Recebimento deverá acompanhar a Nota Fiscal do produto para efetuação do pagamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado com **28 ddl (vinte e oito dias da data líquida)**, após as entregas, Termo de Recebimento expedido pelo Setor de Almoxarifado e a apresentação do respectivo documento de cobrança ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Diadema.

7. DOS DEVERES DA ADJUDICATÁRIA:

- 7.1. São deveres da ADJUDICATÁRIA:
- 7.2. Entregar os materiais no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;
- 7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da presente licitação.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Licitações, Compras e Gestão de Contratos

7.4. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no presente Termo de Referência, haverá a devolução ao fornecedor, para substituição do material no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Diadema e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Como a conferência do material se dará por amostragem, a CONTRATANTE poderá solicitar a devolução de qualquer lote tão logo evidencie que o produto não atende as especificações técnicas deste Termo de Referência.

8. DOS DEVERES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA:

8.1. São deveres da CONTRATANTE:

8.2. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.3. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

9. DO CONTROLE DE ENTREGA:

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Diadema acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Será emitido Termo de Recebimento a cada entrega efetuada, nos termos do artigo 73 da Lei de Licitações.

9.2. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações e qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Pregão Eletrônico, a Administração reserva-se o direito de aplicar à Adjudicatária:

a) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, pelo descumprimento parcial do contrato até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerado o contrato rescindido de pleno direito, com aplicação das sanções previstas pelos Artigos 77 usque 88 da Lei Federal nº 8.666/93;



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Licitações, Compras e Gestão de Contratos

- c) Multa correspondente a diferença de preços resultante de novo pregão realizado pela Administração e demais prejuízos a que der causa.

10.2. Se o pagamento das multas não for satisfeito no prazo fixado, sua cobrança será efetuada judicialmente.

Diadema, 20 de outubro de 2020.

CRISTIANE DOS SANTOS

Pregoeira